

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

---

**PROTOCOLO Nº:** 224355/23  
**ORIGEM:** MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA  
**INTERESSADO:** ANTONIO FRANCA BENJAMIM  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
**PARECER:** 989/23

***Ementa:** Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Instrução da CGM pela emissão de Parecer Prévio apontando a regularidade das contas.*

Ciente dos termos da Instrução nº 4018/23 – CGM, elaborada em conformidade ao disposto na Instrução Normativa nº 172/2022.

Considerados os termos do art. 217-A do Regimento deste Tribunal de Contas, e a interpretação reducionista da atuação ministerial que vem sendo conferida ao respectivo dispositivo, a fim de se evitar mero exercício de tautologia, este Ministério Público Contas encaminha os autos ao douto Relator, para que, subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela douta Coordenadoria de Gestão Municipal, formule a proposta de Parecer Prévio e promova a inclusão do feito em pauta.

É o parecer.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

Assinatura Digital

**GABRIEL GUY LÉGER**

Procurador do Ministério Público de Contas